



CERTIFICADO Nº 3902 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Trifásica, LAT, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 03/03/2023, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO BARRA RICA LTDA
CNPJ/CPF : 22.211.542/0001-46

Empreendimento : MINERACAO BARRA RICA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FAZENDA BARRA RICA, BR 451, KM 55 número/km S/N Bairro Olhos D'Água Cep 39398-000 Olhos-d'Água - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Olhos-d'Água (LAT) -17.5482, (LONG) -43.5099

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 3902/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 832.109/2005

Titular ou Requerente : Mineração Barra Rica Ltda.

Substância(s) Mineral(is) : AREIA, CASCALHO, OURO E DIAMANTE

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta	99.600	m³/ano
A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Capacidade instalada	150.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 03/03/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 06/03/2023

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 06/03/2023 14:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralógico ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3902 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

39632/2019; 36849/2021; 36848/2021; 36847/2021; 36846/2021.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Produção bruta	99.600	m ³ /ano
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Volume da cava	200.000	m ³



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 3902 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

Condicionantes

Conforme o parecer único nº 14/SEMAP/SUPRAM NORTE-DRRA/2023.

